

Lei N.º 361 de 21 de Setembro de 1990.

"Autoriza o Executivo Municipal a Regular as Ven-
cimentos, Salários e Pensões dos Servidores
Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Jacinto do Rio Abaixo,
por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sancio
na a seguinte Lei:

Uyuanid

151

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar vencimentos, salários e proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de setembro de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de setembro de 1990.
José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 21 dias do mês de setembro de 1990.

Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE.